



PROCESSO N.º 300/05

PROTOCOLO N.º 8.225.477-3

PARECER N.º 333/05

APROVADO EM 08/06/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIARTE

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Bodiagnóstico – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1 - Pelo ofício n.º 728/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Uniarte do Município de Maringá que, por sua Direção, solicita Credenciamento da Instituição de Funcionamento do Curso Técnico em Bodiagnóstico – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Uniarte está localizado à Avenida XV de novembro n.º 1058, no Centro do Município de Maringá e tem como Entidade Mantenedora Centro Educacional Uniarte Ltda.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativo, situação jurídica e condição fiscal estão demonstradas às folhas 07 a 34-CEE.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Curso Técnico em Bodiagnóstico
Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: o curso será desenvolvido em forma de módulos em seis semestres, com aulas no período diurno e noturno de 2.^a a 6.^a feiras e estágios de 2.^a a 6.^a feiras, sábados, domingos e feriados.



PROCESSO Nº 300/05

Carga Horária: 1.320 horas sendo 1.200 horas de aulas
teóricas/práticas e 120 horas de Estágio.
Período de Integralização do Curso:
Modalidade de oferta: presencial

4 – Articulação com Setor Produtivo

O Centro Educacional Uniarte no propósito de proporcionar uma formação de qualidade aos seus alunos, fez um convênio com a Universidade de Maringá e com o Laboratório de Análises Clínicas Labmar – Laboratório Médico de Maringá, em que os professores terão como atender os quesitos exigidos para o Estágio Supervisionado de seus alunos. Ambas as instituições possibilitam a formação e preparação com a qualidade necessária dos futuros profissionais através de estágio, possibilitando aos alunos vivenciarem a concretização do conhecimento teórico, através das práticas cotidianas do trabalho.

As instituições receberão os alunos para que desenvolvam o estágio supervisionado em dias e horários previamente estabelecidos.

Ressalta-se ainda que, de acordo com a matriz curricular, os alunos também cumprem as aulas práticas no laboratório do próprio estabelecimento.

O aluno estagiário estará integrado com as instituições seguindo as cláusulas estabelecidas pelo termo de cooperação entre as instituições e o estabelecimento de ensino.

Convênios às folhas 170 a 178-CEE.

- LABMAR – Laboratório Médico de Maringá Ltda.
- UEM - Universidade Estadual de Maringá

5 – Requisitos de Acesso

- Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente

6 - Justificativa

“Atualmente o diagnóstico, o tratamento de patologias e o monitoramento da saúde incluem, dentre outros, os dados e informações obtidos através de análises realizadas em amostras biológicas. A importância desses procedimentos no processo de produção dos cuidados de saúde justifica a



PROCESSO N° 300/05

emergente preocupação com o aprimoramento e a atualização dos recursos humanos de modo a acompanhar os avanços científicos, tecnológicos e mecatrônicos da área.

O cenário interno desta subárea mostra um quadro de recursos humanos onde o maior contingente é constituído de profissionais sem formação específica, orientados e treinados em serviço pelos profissionais responsáveis pelos setores e/ou clínicas. Esta fato, aliado às características desta cidade denuncia a necessidade de técnicos que atendam as exigências do mercado de trabalho na subárea de BIODIAGNÓSTICO.”

7 – Objetivos

“Gerais:

- promover a transição entre a Escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades para o exercício de atividades produtivas;
- proporcionar a formação de profissionais aptos a exercerem atividades na área da Saúde e a participar da Política Nacional da Saúde.

Específicos:

- qualificar e habilitar profissionais para as atividades, coletar, manipular e executar exames laboratoriais de amostras biológicas.”

8 – Perfil Profissional de Conclusão dos Egressos do Curso

“O Profissional que atua com o BIODIAGNÓSTICO será capaz de realizar as atividades relativas as análises microbiológicas, desde a orientação prévia ao cliente / paciente e seu preparo, fazendo a coleta, o processamento e os exames laboratoriais. Farão registros devidos e demonstrará destreza e habilidade ao lidar com os aparelhos e equipamentos e no preparo das lâminas. Será ético, responsável, agindo sem discriminação.”

9 – Organização Curricular e Duração do Curso

“O curso com organização modular, terá carga horária mínima total de 1.200 horas de aulas e 120 horas de estágio. As classes serão instaladas nos períodos diurno e noturno, atendendo a opção da clientela.

A carga horária total de 1.200 horas acrescidas de 120 horas de estágio é distribuída nos quatro módulos, sendo no módulo I = 30 horas; módulo II = 30 horas; no módulo III = 30 horas; no módulo IV = 30 horas.

Aulas teóricas ocorrerão nos dias da semana, de 2.^a a 6.^a feira, com quatro aulas diárias; cada aula terá a duração de 50 minutos e haverá um intervalo de 10 minutos. A carga diária será de três horas e trinta do cumprimento da carga horária – aulas.

As salas de aula e laboratórios montado na própria escola, onde as bases tecnológicas serão trabalhadas com o objetivo de formar ao profissional com o perfil a ele traçado, habilitando-se com as competências e habilidades exigidas pela Área da Saúde e especificamente a Subárea BIODIAGNÓSTICO. Serão trabalhadas as Bases Tecnológicas de acordo com os Referenciais Curriculares do MEC.”



PROCESSO N° 300/05

MATRIZ CURRICULAR
Técnico em Bodiagnóstico

10 – Plano de Avaliação do Curso

“Sendo a Avaliação um processo transformador, exige que ambos os sujeitos (professor e aluno), participem de todas as fases do processo. O sistema escolar impõe uma avaliação com sentido burocrático resultando em determinação de um valor, ainda como sentido classificatório determinando a aprovação ou reprovação do aluno.



PROCESSO N° 300/05

O ato de avaliar deve ser uma fonte de novos objetivos a serem alcançados no sentido permanente no processo educativo. Sendo o ato de avaliar um processo que está inserido nas escolas e na vida cotidiana do sujeito, a todo momento estamos avaliando e sendo avaliados, e sendo o curso técnico profissionalizante, temos a necessidade de avaliá-lo constantemente para que possamos atender as expectativas do mercado de trabalho.

Vivemos no momento da globalização, onde o mercado torna-se cada vez mais seletivo, pedindo cada vez mais mão de obra qualificada, então, há uma necessidade de estarmos avaliando o curso para que este possa evoluir, atendendo a demanda de mercado e também as expectativas individuais.” (cf. fls. 12 a 122-CEE.)

11 – Plano de Capacitação para Docentes

“ O Centro de Educação Profissional Uniarte tem como meta atingir a excelência na prestação de serviços educacionais, plena satisfação de seus alunos e a qualidade de ensino. Para tanto, acredita que o maior patrimônio de uma empresa é o seu quadro de funcionários. Para tanto, visando o contentamento e estímulo, desenvolverá um Plano de Qualificação Profissional através do implemento de cursos complementares pedagógicos de capacitação e formação acessória, como o de informática, organização didático-pedagógica, pesquisa e capacitação por área de formação e etc., tendo sempre em conta que, a valorização do funcionário representa melhor desempenho individual do cargo docente, o que por consequência, resulta em melhor produção para as Instituições. Todas as ações direcionadas à qualificação e capacitação profissional de docentes e auxiliares se inserem no Plano de Carreira Administrativa, o qual será implementado com o início das atividades educacionais.

O plano de Carreira Administrativa constitui um conjunto de princípios, normas, conceitos e procedimentos burocráticos que tem por objetivo disciplinar as relações entre os funcionários e a Instituição. Adotada como linha básica de ação a valorização de profissionais das diversas categorias funcionais que desenvolvem atividades desde o nível de apoio operacional a um trabalho intelectual de nível superior.

A diversidade de cargos que comporá o Plano dará oportunidade a profissionais de várias categorias funcionais disponíveis no município, favorecendo assim, o nível de emprego e a qualidade de vida da comunidade local.

A capacitação de seus recursos humanos poderá se efetivar também, complementada por outras formas, como no estímulo à participação em treinamentos, palestras, seminários, workshops e congressos, que no caso de se realizar fora da sede, terão ajuda financeira para cobrir os custos do evento.

Portanto, é com uma política consciente de valorização de seus recursos humanos que o Centro de Educação Profissional Uniarte pretende cumprir sua missão, oferecendo profissionais de boa qualidade para a região e contribuindo com o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e das artes, tendo como objetivo estratégico essencial a melhoria da qualidade de vida da população do Estado do Paraná.”



PROCESSO Nº 300/05

12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“Para o aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, o interessado deverá requerer à Direção da Escola, anexando comprovação de escolaridade em curso da Área da Saúde, onde deverá constar as funções estudadas e carga horária cumprida (aulas de estágio)

A documentação será submetida à análise dos professores e coordenador do curso que emitirão parecer conclusivo.

Serão aceitas matrículas por transferência de alunos oriundos de curso de idêntica denominação em Escolas reconhecidas legalmente.

No caso de aluno concluinte de cursos profissionalizantes de Nível Básico e requerente será submetido a uma avaliação.

O concluinte do 1.º ano, terá o prazo de máximo de cinco anos para dar continuidade no curso.”

13 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“Os alunos serão avaliados de forma contínua durante as aulas e estágio mediante a observação de seu rendimento, frequência e participação e a aplicação de, no mínimo, dois instrumentos formais de avaliação ao final do bimestre.

Ao final do ano o aluno receberá, por disciplina, uma nota que corresponderá à média obtida através da somatória das notas recebidas nos 4 bimestres letivos, divididos por 4.

Serão considerados instrumentos de avaliação citados no projeto do professor.

A – PROMOÇÃO

Será promovido: o aluno que obtiver no final do ano, média igual ou superior a cinco inteiros e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

O aluno que, após estudos de recuperação, obtiver nota igual ou superior a cinco inteiros.

B – RECUPERAÇÃO

Será contínua durante o ano e intensiva após o final.

A recuperação intensiva, ao final do ano letivo, será ministrada em cinco dias úteis, com carga horária igual à carga horária semanal;

Terá direito à recuperação intensiva o aluno que tenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), com nota inferior a cinco inteiros em até três disciplinas.

C – RETENÇÃO

Será considerado retido ao final do ano letivo, o aluno que:

- não tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), por disciplina; embora com a frequência mínima exigida, tenha nota inferior a cinco inteiros em mais de três disciplinas.

- não concluir com êxito os estudos de recuperação intensiva.”



PROCESSO N° 300/05

14 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 113 a 122-CEE.

15 – Certificação

“Ao aluno que concluir, com aprovação os módulos I e II do Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Bodiagnóstico, será conferido o Certificado de conclusão com registro de Qualificação Profissional de Auxiliar em Bodiagnóstico, com direito à continuidade nos módulos III e IV do curso. Ao aluno que concluir o curso será conferido o diploma de Técnico Bodiagnóstico – Área da Saúde.”

16 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais descritos às folhas 35 a 37 e 107 a 110-CEE.

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 37/05 do NRE de Maringá integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista José Roberto França de Abreu, Farmacêutico.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 175/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Bodiagnóstico – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial e conseqüente credenciamento do Centro de Educação Profissional Uniarte, mantido pelo Centro Educacional Uniarte Ltda, no Município de Maringá.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino Credenciado para a oferta de cursos de Educação Profissional pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos dos Arts. 7.º e 26, Deliberação n.º 002/00-CEE.



PROCESSO Nº 300/05

A Instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional em Nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de junho de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de junho de 2005.



PROCESSO Nº 300/05

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Uniarte

Município: Maringá

Curso: Técnico em Bodiagnóstico

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DOS DOCENTES

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Marli Antoniassi	- Pedagogia – Habilitação em Magistério de Matérias Pedagógicas de 2.º Grau - Especialização em Pedagogia Escolar.	- Direção
Marcelo Vinícius Scobosa Silva	- Ciência da computação	- Direção Administrativa
Luiz Ernesto Paschoalin	- Ciências Biológicas – Modalidade Médica - Especialização em Análises Clínicas	- Coordenação do Curso
Suzel de Carvalho Nalini	- Ciências biológicas – Modalidade Médica - Especialização em Análises Clínicas	- Coordenador do Estágio
Alessandra Scobosa Silva	- Farmácia	- Prática de Sorologia e Coleta; - Biologia Celular (Citologia); - Urinálise.
Guilhermino Rodrigues Junior	- Direito	- Programa de Informação Profissional e Ética
Elaine Antoniassi Luiz	- Biologia	- Anatomia e Fisiologia Humana
Marcos Natal Rufino	- Biologia	- Anatomia e Fisiologia Humana
Cleide Lúcia L. Figueiredo	- Farmácia	- Fundamentos de Patologia; - Microbiologia e Imunologia; - Bioquímica.
	- Farmácia	- Parasitologia Clínica; - Hematologia; - Estágio Supervisionado.